



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 08202209120208150001

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DIEGO DEIVITON NUNES SOARES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Desde já o demandado **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela autora, eis que constou **equivocadamente com juros DESDE O SINISTRO, ao invés de JUROS DESDE A CITAÇÃO**, conforme determinação contida na sentença ID 43010579. Importante esclarecer que a carta de citação só foi recepcionada pela Seguradora em 11/11/2020, conforme anexo.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência quanto ao pagamento realizado e a impugnação supracitada, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação. Caso haja manutenção pelo cálculo equivocado, o que não crê, pugna pela PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, tendo em vista o flagrante excesso no cálculo apresentado pela parte contrária, em dissonância com a determinação judicial, e posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 25 de junho de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB